



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA
CNPJ: 28.615.557/0001-56
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0202024

Processo Administrativo n.º 3492/2024

1 PREÂMBULO

1.1 **O MUNICÍPIO DE ITAOCARA/RJ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.615.557/0001-56, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Heriberto Pereira de Oliveira **TORNA PÚBLICO** que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO** sob a forma **ELETRÔNICA** através da Plataforma do **LICITANET**, endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

DATA DA SESSÃO: 16 de setembro de 2024, às 09:00 h (Horário de Brasília/DF).

PERÍODO DE PROPOSTAS: DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL ATÉ 1 (UM) ÚTIL DO INÍCIO DA SESSÃO.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO

ELETRÔNICO: 16 de setembro de 2024, ÀS 09:00H

LINK DE ACESSO A PLATAFORMA LICITANET: <https://www.licitanet.com.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item / Registro de Preço

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 272.951,96 (duzentos e setenta e dois mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos).

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: www.licitanet.com.br

Rua Sebastião da Penha Rangel, n.º 67 – Centro – Itaocara/RJ
CEP: 28570-000 – Tel.: (22) 99763-8517
E-mail: licitacao@itaocara.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA
CNPJ: 28.615.557/0001-56
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto deste processo licitatório é o **REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando a **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração, Educação e Indústria, Comércio e Serviços do município de Itaocara/RJ.

1.2. A licitação será dividida em itens e o critério de julgamento é o de **menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, conforme tabela constante abaixo.

1.3. Não serão adquiridos produtos que estiverem acima do valor de referência desta licitação.

1.4- Os produtos deverão ser entregues, conforme pedido de compras, a ser enviado via e-mail ou por meio telefônico, sendo que correrão por conta da licitante vencedora do certame todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes a aquisição, respondendo pelos mesmos nos termos da Lei 14.133/2021.

2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1- As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária específica, demonstrada abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto/Atividade: 0204.0412200122.005 Manutenção-ADM

Elemento da Despesa: 33903000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 26 / FICHA 1704

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa de despesa: Manutenção Merenda Escolar

Elemento de despesa: 0210.1236100152.016

Ficha: 145, 146, 147, 148

Programa de despesa: Manutenção Merenda Escolar

Elemento de despesa: 0210.1236500152.015

Ficha: 159, 160, 161

Programa de despesa: Manutenção Merenda Escolar

Elemento de despesa: 0210.1236600152.016

Ficha: 184, 185, 186

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Programa da despesa: 0219.2369100122.001

Elemento da despesa: 33903000000 - Ficha: 218



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA
CNPJ: 28.615.557/0001-56
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1- As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da Minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA PARA PARTICIPAÇÃO

4.1- Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “LICITANET” através do site <https://licitanet.com.br/>

4.1.1- As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.2- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

4.4- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1- Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

5.2- O procedimento será divulgado na Plataforma Licitanet: <https://www.licitanet.com.br> e no Portal da Transparência do Município de Itaocara (RJ): <https://itaocara.rj.gov.br>

5.3- A habilitação dos licitantes deverá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral junto ao Portal de Compras Eletrônico “Licitanet”, no menu “Habilitanet”, até o horário estabelecido, sendo exigidos os documentos comprobatórios somente da licitante vencedora, validados e atualizados.

5.4- O custo pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do FORNECEDOR, que pagará ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

CNPJ: 28.615.557/0001-56

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

“Licitanet”, através de boleto bancário, os seguintes valores

MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
R\$ 134,00	R\$ 224,00	R\$ 305,00	R\$ 440,00

* Vale ressaltar, que o licitante executará, por conta e risco as operações no formato Home Broker (é o canal direto de relacionamento entre o licitante e o Portal de Compras Eletrônico - “Licitanet”, não havendo a necessidade de intermediação de corretoras).

5.5- O interessado em participar responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.7- É de responsabilidade do licitante no cadastramento conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.8- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.9- Para este Pregão, a participação NÃO será exclusiva para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.10- A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.11- Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações dos ANEXOS I, XII, XIII E XIV.

5.12- Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar-se, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO XIII

Rua Sebastião da Penha Rangel, n.º 67 – Centro – Itaocara/RJ

CEP: 28570-000 – Tel.: (22) 99763-8517

E-mail: licitacao@itaocara.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA
CNPJ: 28.615.557/0001-56
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(TERMO DE REFERÊNCIA).

5.13- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

5.14- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.15- NÃO poderão disputar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a) Aquelas que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam., Dou de 04/10/2011).

- d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e/ou impedida de contratar com este Município.
- f) Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21.
- g) Aquelas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- h) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- i) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- j) O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA
CNPJ: 28.615.557/0001-56
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

licitante.

k) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

l) O disposto nestes itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

m) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

n) A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.16- Qualquer dúvida em relação ao acesso na plataforma operacional (www.licitanet.com.br) deverá ser esclarecida pelo Suporte, através dos telefones e e-mails abaixo: - (34) 3014.6633 / (34) 2516-6500 / forneecedor@licitanet.com.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1- A proposta deverá conter também a descrição detalhada do objeto ofertado (incluindo quantidade, preço, especificações técnicas, quando necessário, e marca), vedada a identificação do titular da proposta até o horário limitado de início da sessão e fim da fase de lances.

6.2- Em caso de identificação do titular na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pela pregoeira.

6.2.1- A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

6.3- O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO XIII (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas.

6.4- Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

CNPJ: 28.615.557/0001-56

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.5- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.5.1- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.5.2- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.5.3- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.5.4- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.6- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8- A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2 ou 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8.1- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.9- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.9.1- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.10- Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11- O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Rua Sebastião da Penha Rangel, n.º 67 – Centro – Itaocara/RJ

CEP: 28570-000 – Tel.: (22) 99763-8517

E-mail: licitacao@itaocara.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA
CNPJ: 28.615.557/0001-56
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

7.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, informando nos seguintes campos, sob pena de desclassificação:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca;
- c) Modelo;
- d) Quantidade;

7.1.2- Em se tratando de produtos de fabricação da empresa, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos semidentificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra “marca própria”).

7.1.3- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.1.4- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.2- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.3- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E ENVIODAS PROPOSTAS ADEQUADAS

8.1- No horário estabelecido neste Edital, a pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 7 do edital.

8.2- A pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.3- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

CNPJ: 28.615.557/0001-56

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.4- Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.5- A desclassificação feita pela pregoeira será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. 8.8- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

8.9- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9.1- O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

8.10- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta é o percentual de 0,01% (zero virgula zero um por cento);

8.12- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.16- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.17- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance

Rua Sebastião da Penha Rangel, n.º 67 – Centro – Itaocara/RJ

CEP: 28570-000 – Tel.: (22) 99763-8517

E-mail: licitacao@itaocara.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

CNPJ: 28.615.557/0001-56

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19- No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20- Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23- Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.24- Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- e) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- f) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- g) Empresas brasileiras;
- h) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- i) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.25- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.26- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

CNPJ: 28.615.557/0001-56

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

do preço máximo definido pela Administração.

8.27- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.29- A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de (duas) horas, envie a proposta final adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.30- O licitante vencedor deverá assinar a sua proposta final e anexá-la no sistema.

8.31- O licitante deverá colocar no campo observação do sistema ou informar no chat; o representante legal para fins de assinatura da ata de registro de preço, do contrato e dados bancários para pagamento.

8.32- O e-mail informado pela licitante deverá ser do representante legal da empresa, pois esse e-mail será utilizado para entrar em contato.

8.33- Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.

8.34- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.35- É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.36- Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1- Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2- Se a mesma empresa, se for o caso, vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9.3- Será desclassificada a proposta final ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado,

Rua Sebastião da Penha Rangel, n.º 67 – Centro – Itaocara/RJ

CEP: 28570-000 – Tel.: (22) 99763-8517

E-mail: licitacao@itaocara.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

CNPJ: 28.615.557/0001-56

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4.1- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.4.2- A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

9.6- Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta. 9.7- Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9- A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10- Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

CNPJ: 28.615.557/0001-56

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.11- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12- Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12.1- Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.12.2- No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.12.3- Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), a pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.12.4- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

10.1.2- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

10.1.3- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.4- Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5- Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.5.1- Na hipótese de o licitante ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro

Rua Sebastião da Penha Rangel, n.º 67 – Centro – Itaocara/RJ

CEP: 28570-000 – Tel.: (22) 99763-8517

E-mail: licitacao@itaocara.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

CNPJ: 28.615.557/0001-56

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.6- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.6.1- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.10- A habilitação dos licitantes deverá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral junto ao Portal de Compras Eletrônico “Licitanet”, no menu “Habilitanet”, até o horário final para recebimento das propostas, desde que todos os documentos comprobatórios (Anexos) estejam cadastrados, validados e atualizados.

10.11.1- Os documentos de habilitação estão presentes no subitem a seguir (10.11.2 e no ANEXO XI) devendo ambos serem observados e cumpridos pelo licitante interessado em participar deste Pregão.

10.11.2- O licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, bem como do Anexo XI, para fins de habilitação:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de provada diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Rua Sebastião da Penha Rangel, n.º 67 – Centro – Itaocara/RJ

CEP: 28570-000 – Tel.: (22) 99763-8517

E-mail: licitacao@itaocara.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

CNPJ: 28.615.557/0001-56

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

em setratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

e) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

f) Prova de Inscrição no CNPJ.

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

j) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

k) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

l) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.12- O objeto social descrito no ato constitutivo referente às alíneas a), b), c), d), e) ou f) deste item deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

10.13- As declarações exigidas para habilitação na lei 14.133/2021 (artigos 63, I, IV, §1º e 68, VI) serão impressas e conferidas pela pregoeira, no próprio sistema licitnet e anexadas ao processo licitatório.

10.14- Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pela pregoeira, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.R.J. (Ministério Público do Rio de Janeiro), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

10.15- Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo o disposto no artigo 64 da Lei 14.133/21, respeitando o prazo para envio dos documentos complementares ou em caso de fato interveniente ou força maior, que não prejudique ou modifique sua proposta ou sua habilitação jurídica, até a data de assinatura do contrato. Desde que sejam entregues, durante a sessão, outras

Rua Sebastião da Penha Rangel, n.º 67 – Centro – Itaocara/RJ

CEP: 28570-000 – Tel.: (22) 99763-8517

E-mail: licitacao@itaocara.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

CNPJ: 28.615.557/0001-56

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

documentações que comprovem a segurança jurídica de sua habilitação.

10.16- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.17- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.18- A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.19- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.20- Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.21- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.22- A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.23- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.24- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.25- As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

10.26- Em complemento a este tópico e seus subitens, a empresa interessada deverá verificar também o ANEXO XI - CHECK LIST Documentos para Habilitação, pois tratam-se de documentos complementares.

Rua Sebastião da Penha Rangel, n.º 67 – Centro – Itaocara/RJ

CEP: 28570-000 – Tel.: (22) 99763-8517

E-mail: licitacao@itaocara.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA
CNPJ: 28.615.557/0001-56
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1- Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3- A ata de registro de preços também poderá ser assinada por meio de assinatura digital e será disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4- Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5- O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7- Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1- Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1- A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

CNPJ: 28.615.557/0001-56

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2- Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas em lei.

12.4- Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1- Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 40 da IN 73/2022. 13.2- O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3- Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2- O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3- O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7- O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Rua Sebastião da Penha Rangel, n.º 67 – Centro – Itaocara/RJ

CEP: 28570-000 – Tel.: (22) 99763-8517

E-mail: licitacao@itaocara.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

CNPJ: 28.615.557/0001-56

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.8- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do sistema no site <https://www.licitanet.com.br/processos.html>.

14.2- Caberá à pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

14.3- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.4- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.

14.5- A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

14.6- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.7- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

14.8- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art.

43,

Rua Sebastião da Penha Rangel, n.º 67 – Centro – Itaocara/RJ

CEP: 28570-000 – Tel.: (22) 99763-8517

E-mail: licitacao@itaocara.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

CNPJ: 28.615.557/0001-56

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

§1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

16. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

16.1- O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante, conforme regras constantes do estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência.

16.2- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.3- DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.3.1- Após a homologação da licitação, registro da ata, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.3.2- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3.3- O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3.4- O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.5- O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.6- Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

Rua Sebastião da Penha Rangel, n.º 67 – Centro – Itaocara/RJ

CEP: 28570-000 – Tel.: (22) 99763-8517

E-mail: licitacao@itaocara.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

CNPJ: 28.615.557/0001-56

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.7- Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusara assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

DA PRORROGAÇÃO, REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1- A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses;

17.2 – A Ata de Registro de Preços PODERÁ ser prorrogada por igual período DESDE QUE os preços sejam economicamente viáveis, de acordo com a Lei 14.133/21.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

17.4. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1- As entregas dos objetos deverão ser realizadas nos endereços fornecidos pelas Secretarias, informados na ordem de compra emitida pelo Gestor da Secretaria Municipal Requisitante;

18.2- A partir da assinatura do contrato de compra desses insumos, a entrega será de acordo com a demanda da Secretaria requerente.

18.3- A empresa deverá estar rigorosamente de acordo com as normas legais, com produtos no prazo de validade e embalagens devidamente lacradas. Caso contrário, a empresa ficará responsável pela troca imediata do material.

18.4- O material que apresentar alteração na qualidade será devolvido para substituição.

Rua Sebastião da Penha Rangel, n.º 67 – Centro – Itaocara/RJ

CEP: 28570-000 – Tel.: (22) 99763-8517

E-mail: licitacao@itaocara.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

CNPJ: 28.615.557/0001-56

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18.5- O pagamento será efetuado mensalmente por intermédio da Tesouraria do Município, à vista das notas fiscais apresentadas quando da prestação do serviço, devidamente atestada por 02 (dois) servidores que serão as fiscais do Contrato, até o trigésimo dia subsequente ao recebimento definitivo dos mesmos.

18.6- Em caso de irregularidade do material ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento deverá ser contado a partir da correspondente regularização. Verificada a não conformidade do material, o prestador deverá promover às correções necessárias no prazo de 24 horas.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1- DA CONTRATADA

1. Comprometer-se a cumprir a entrega em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, de acordo com necessidade de distribuição das Secretarias Requisitantes;
2. Fornecer todo o material necessário a execução do serviço, inclusive o transporte dos mesmos;
3. No caso de os materiais não estarem dentro das normas exigidas, fazer os devidos ajustes no prazo máximo de 24h;
4. Fornecer Nota Fiscal dos materiais.

19.2- DO CONTRATANTE

19.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;

19.2.2 Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;

19.2.3 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto.

19.2.4 Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.

19.2.5 Zelar pelo conteúdo dos produtos contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.

19.2.6 Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

19.2.7. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

19.2.8 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

19.2.8.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

19.2.8.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas

Rua Sebastião da Penha Rangel, n.º 67 – Centro – Itaocara/RJ

CEP: 28570-000 – Tel.: (22) 99763-8517

E-mail: licitacao@itaocara.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA
CNPJ: 28.615.557/0001-56
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

pelo fornecedor;

19.2.8.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

19.2.8.4 Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos, para imediata substituição;

19. DO PAGAMENTO

20.1- Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do item licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante transferência eletrônica;

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

21.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

21.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

21.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1- Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata da sessão no sistema eletrônico.

22.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

22.3- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4- Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura dos documentos.

22.5- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6- Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

CNPJ: 28.615.557/0001-56

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

autenticidade de todos os documentos apresentados.

22.6.1- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia e horário de expediente na Administração.

22.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10- O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br ou <https://itaocara.rj.gov.br/licitacoes> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Sebastião da Penha Rangel nº 67, bairro Centro, Itaocara/RJ, CEP: 28.570-000, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.12- Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

22.13- A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.14- As decisões da pregoeira serão publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas no portal de transparência: <https://itaocara.rj.gov.br> e www.licitanet.com.br

22.15- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

22.16- É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela e/ou seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

CNPJ: 28.615.557/0001-56

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

22.17- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

22.18- Para atender a seus interesses, a Prefeitura poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

22.19- A Prefeitura poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.20- Na dinâmica do processamento do pregão, tem-se a verificação de conformidade do objeto, que é pautado na: qualidade, eficiência, caracteres intrínsecos e extrínsecos do objeto, portanto pedidos de amostras podem ser solicitados a qualquer momento, mesmo em período contratual.

22.21- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Itaocara - RJ.

22.22- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I - Minuta de Ata de Registro de Preços**
- b) **ANEXO II - modelo/ declaração de inexistência de fato impeditivo**
- c) **ANEXO III - modelo / declaração de quadro societário**
- d) **ANEXO IV - modelo / declaração de idoneidade**
- e) **ANEXO V - modelo/declaração de M.E/E.P. P**
- f) **ANEXO VI - modelo/ declaração de conhecimento dos termos deste pregão**
- g) **ANEXO VII - modelo/ declaração de responsabilidade**
- h) **ANEXO VIII - modelo/ declaração de conformidade com o ART. 93- LEI N° 8213/91**
- i) **ANEXO IX - modelo/ declaração de cumprimento do ART 7º, CF/98**
- j) **ANEXO X - modelo/ declaração de informações para contrato**
- k) **ANEXO XI - Check List documentos de habilitação**
- l) **ANEXO XII - Estudo Técnico Preliminar**
- m) **ANEXO XIII - Termo de Referência**
- n) **ANEXO XIV - Minuta de Termo de Contrato**

Itaocara, 30 de agosto de 2024.

Heriberto Pereira de Oliveira

Prefeito Municipal de Itaocara/RJ

Rua Sebastião da Penha Rangel, n.º 67 – Centro – Itaocara/RJ
CEP: 28570-000 – Tel.: (22) 99763-8517
E-mail: licitacao@itaocara.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA
CNPJ: 28.615.557/0001-56
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024

Processo Administrativo nº XXX/24

PREGÃO ELETRÔNICO C/ REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024

Validade da Ata: 12 meses, prorrogável por mais 12 (doze) meses de que os preços sejam economicamente viáveis.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 28.615.557/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Heriberto Pereira de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF 094.942.027-16, que aprova este procedimento, considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com Registro de Preço, nº **/2024, homologada em **/**/, Pregão Eletrônico nº /2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21e Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando em futuras e eventuais datas a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Educação e Indústria, Comércio e Serviços cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhado no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. O (s) preço (s) registrado (s), a (s) especificação (ões) do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITEM	FORNECEDOR (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)					
	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR
	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX

Rua Sebastião da Penha Rangel, n.º 67 – Centro – Itaocara/RJ
CEP: 28570-000 – Tel.: (22) 99763-8517
E-mail: licitacao@itaocara.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA
CNPJ: 28.615.557/0001-56
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

VALOR	XXXX
TOTAL	

conforme ANEXO XIII – ata resumida do Sistema Licitanet

2.2. Os dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta Ata) são os que seguem:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CONTATOS
XXXX	XXXXXX	XXXXXX

Conforme ANEXO XIII – ata resumida do Sistema Licitanet

2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

3.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.3 deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

3.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Rua Sebastião da Penha Rangel, n.º 67 – Centro – Itaocara/RJ
CEP: 28570-000 – Tel.: (22) 99763-8517
E-mail: licitacao@itaocara.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA
CNPJ: 28.615.557/0001-56
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5. ALTERAÇÃO, REVISÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.4.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

CNPJ: 28.615.557/0001-56

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os

Rua Sebastião da Penha Rangel, n.º 67 – Centro – Itaocara/RJ

CEP: 28570-000 – Tel.: (22) 99763-8517

E-mail: licitacao@itaocara.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

CNPJ: 28.615.557/0001-56

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou,

7.5. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3. Fica eleito o foro do município da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

9.4. A versão resumida desta Ata, retirada do Sistema Eletrônico – LICITANET, referente ao ANEXO XIII deste documento, será publica no PNCP e no Portal da Transparência (<http://Itaocara.rj.gov.br>).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) Vias de igual teor, que, depois de lida e achada

Rua Sebastião da Penha Rangel, n.º 67 – Centro – Itaocara/RJ

CEP: 28570-000 – Tel.: (22) 99763-8517

E-mail: licitacao@itaocara.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA
CNPJ: 28.615.557/0001-56
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

em ordem, vai assinada pelas partes

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante (s) legal (is) do (s) fornecedor (s) registrado (s)

Rua Sebastião da Penha Rangel, n.º 67 – Centro – Itaocara/RJ
CEP: 28570-000 – Tel.: (22) 99763-8517
E-mail: licitacao@itaocara.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA
CNPJ: 28.615.557/0001-56
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II – MODELO / DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRONICO /2024

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

NOME DA EMPRESA _ CNPJ _SEDIADA (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....

Data

.....

(Representante legal, CPF)

Rua Sebastião da Penha Rangel, n.º 67 – Centro – Itaocara/RJ
CEP: 28570-000 – Tel.: (22) 99763-8517
E-mail: licitacao@itaocara.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA
CNPJ: 28.615.557/0001-56
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III – MODELO / DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

PREGÃO ELETRÔNICO /2024

A empresa *****, inscrita no C.N.P.J. sob o Nº ****, com sede à ***** (endereço completo do licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do Pregão Eletrônico Nº /2024, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA, DECLARA, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no inciso XII do artigo 18 da Lei Federal nº 12.708/2012, sendo de inteira responsabilidade do Licitante, a fiscalização desta vedação.

Itaocara (RJ), **/**/2024.

(Assinatura do representante legal / Carimbo CNPJ)

Rua Sebastião da Penha Rangel, n.º 67 – Centro – Itaocara/RJ
CEP: 28570-000 – Tel.: (22) 99763-8517
E-mail: licitacao@itaocara.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA
CNPJ: 28.615.557/0001-56
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV – MODELO / DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

Referência: Pregão Eletrônico N° /2024

A Signatária *****, CNPJ ****, por seu representante legal abaixo assinado, vem declarar, sob a pena da lei, que está apta a tomar parte do Processo Licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Itaocara (RJ), **/**/2024.

(Nome e assinatura / Licitante)

Rua Sebastião da Penha Rangel, n.º 67 – Centro – Itaocara/RJ
CEP: 28570-000 – Tel.: (22) 99763-8517
E-mail: licitacao@itaocara.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA
CNPJ: 28.615.557/0001-56
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V – MODELO / DECLARAÇÃO DE M.E. / E.P.P.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA
PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) , inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Edital do Pregão eletrônico de Itaocara/RJ, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da proponente

Rua Sebastião da Penha Rangel, n.º 67 – Centro – Itaocara/RJ
CEP: 28570-000 – Tel.: (22) 99763-8517
E-mail: licitacao@itaocara.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA
CNPJ: 28.615.557/0001-56
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI – MODELO / DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DESTES PREGÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

PREGÃO ELETRÔNICO /2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

(Razão social da licitante), CNPJ nº estabelecida no(a) , neste ato representada pelo(a) Sr(a) (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador (a) de CI/RG nº

_____ CPF nº , DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto e termos da Pregão Eletrônico /2024, e concorda com todas as exigências contidas no Edital.

Local e data _____

(Nome da Empresa)

(Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CGC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA
CNPJ: 28.615.557/0001-56
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII – MODELO / DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

PREGÃO ELETRÔNICO /2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital de Pregão eletrônico /2024, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA/RJ, que a empresa.....se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firme e verdadeiras todas as informações apresentadas.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

Rua Sebastião da Penha Rangel, n.º 67 – Centro – Itaocara/RJ
CEP: 28570-000 – Tel.: (22) 99763-8517
E-mail: licitacao@itaocara.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA
CNPJ: 28.615.557/0001-56
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII – MODELO / DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM O ART. 93 – LEI Nº 8213/91

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

PREGÃO ELETRÔNICO /2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

....., inscrito no CNPJ ou CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o nº, DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local e data

Representante Legal

Rua Sebastião da Penha Rangel, n.º 67 – Centro – Itaocara/RJ
CEP: 28570-000 – Tel.: (22) 99763-8517
E-mail: licitacao@itaocara.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA
CNPJ: 28.615.557/0001-56
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IX – MODELO / DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART 7º CF/98

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA PREGÃO ELETRÔNICO /2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998.

Local e data. (Nome da Empresa)

(Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CGC)

Rua Sebastião da Penha Rangel, n.º 67 – Centro – Itaocara/RJ
CEP: 28570-000 – Tel.: (22) 99763-8517
E-mail: licitacao@itaocara.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA
CNPJ: 28.615.557/0001-56
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO X – MODELO / DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA CONTRATO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF, _____, Declara a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA seus contatos e demais Informações:

Proprietário: _____;

RG _____,

CPF _____

E-mail (empresa): _____

Telefone: _____

Itaocara, de de 2024.

Assinatura do Representante legal

Carimbo Empresa

Rua Sebastião da Penha Rangel, n.º 67 – Centro – Itaocara/RJ
CEP: 28570-000 – Tel.: (22) 99763-8517
E-mail: licitacao@itaocara.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA
CNPJ: 28.615.557/0001-56
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO XI – CHECK LIST – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO EM COMPLEMENTO AO ITEM 10 E SEUS SUBITENS DESTE EDITAL

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; (CND Federal).
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; (CND Trabalhista)

Rua Sebastião da Penha Rangel, n.º 67 – Centro – Itaocara/RJ
CEP: 28570-000 – Tel.: (22) 99763-8517
E-mail: licitacao@itaocara.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

CNPJ: 28.615.557/0001-56

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; (CND Estadual).
- 2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; (CND Municipal).
- 2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.8. Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da sede do licitante, dentro do prazo de 90 (noventa) dias até a data fixada para abertura da Sessão. (Contrato social ou última alteração contratual)
- 2.9. CPF e RG do responsável pela empresa ou do seu representante legal;
- 2.10. Comprovante de residência atualizado.

2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo (s) distribuidor (es) judicial (ais) da sede da empresa Interessada, na sua validade constante no referido documento, ou caso não conste a data de validade da mesma, esta será considerada com data de validade de 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a realização do Certame.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;
- 4.2. Comprovação pela proponente de ter fornecido a qualquer tempo, objetos compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestado (s), em nome da própria licitante, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 4.3.1. Os atestados deverão referir-se à execução dos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 4.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os objetos.

Itaocara, de de 2024.

Rua Sebastião da Penha Rangel, n.º 67 – Centro – Itaocara/RJ
CEP: 28570-000 – Tel.: (22) 99763-8517
E-mail: licitacao@itaocara.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA
CNPJ: 28.615.557/0001-56
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO XII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (SERÁ DISPONIBILIZADO EM SÍTIO ELETRÔNICO:
<https://licitanet.com.br> e <https://www.itaocara.rj.gov.br/licitacao/>

ANEXO XIII – TERMO DE REFERÊNCIA (SERÁ DISPONIBILIZADO EM SÍTIO ELETRÔNICO:
<https://licitanet.com.br> e <https://www.itaocara.rj.gov.br/licitacao/>

ANEXO XIV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA
CNPJ: 28.615.557/0001-56
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO XIV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº XX/2024
PROCESSO COMPRA Nº /2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 28.615.557/0001- 56, representada neste ato por seu Prefeito HERIBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 094.942.027-16, residente e domiciliado nesta cidade de Itaocara (RJ), ora denominada PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, empresa inscrita no CNPJ nº X,XXXXXXXXXXXX com sede na cidade de XXXXXXXXXXX, Rua XXXXXXXXXXX, Nº XXXXXX, neste ato representada pelo Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, XXXXX, XXXX, empresário (a), inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, residente e domiciliado em xxxxx, Rua xxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxx – Bairro xxxxxxxx, ora denominada CONTRATADA, ajustam o presente Contrato de xxxxxxxx, tendo em vista o ato autorizativo do Prefeito, datado de xx/xx/xx, previsto no Processo de Pregão Eletrônico Nº **/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº XXXX/24, observadas as prescrições da Lei nº 14.133/2021 e decreto Municipal nº 2196/2022, bem como às seguintes cláusulas e condições:

1 – CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA xxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
		XXX	XXX

1.3 É facultado á CONTRATANTE o direito de fazer acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, na forma do artigo 104 da Lei 14.133/21.

1.4 Os quantitativos previstos poderão ser acrescentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial do contrato, conforme parágrafo primeiro, do artigo 125, da lei 14.133/21.

1.5 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos apensos ao Respetivo Processo de Licitação, em especial a proposta apresentada pela CONTRATADA, salvo naquilo que conflitarem com seus termos e condições que prevalecem.

Rua Sebastião da Penha Rangel, n.º 67 – Centro – Itaocara/RJ
CEP: 28570-000 – Tel.: (22) 99763-8517
E-mail: licitacao@itaocara.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

CNPJ: 28.615.557/0001-56

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.6 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.6.1. O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.6.2. O Edital de Licitação; Aviso de Pregão Eletrônico;
- 1.6.3. Média dos valores estimados, fornecido pelo banco de preço; e
- 1.6.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA II – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após a assinatura e publicação do mesmo, sendo que, durante esse período, se os referidos – produtos vierem a apresentar qualquer defeito; deverão ser corrigidos ou substituídos.

3 – CLÁUSULA III – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor global pelo período de 12 (doze) meses deste contrato é de R\$xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), a ser pago de acordo com a solicitação dos materiais/produtos realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA, após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária.

3.2 Deverão estar incluídas, no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Fundação, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

4 - CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os materiais/produtos que fazem parte do presente contrato serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da liberação do acesso ao sistema, acompanhado de Termo de Recebimento, que deverá ser conferido e assinado por representante da CONTRATANTE.

4.2 O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco indicado pela Contratada, até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da nota fiscal, que deverá ser feito na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.5 O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

4.6 Deverão estar incluídas, no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Fundação, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

4.7 A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: administração@itaocara.rj.gov.br, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento

Rua Sebastião da Penha Rangel, n.º 67 – Centro – Itaocara/RJ

CEP: 28570-000 – Tel.: (22) 99763-8517

E-mail: licitacao@itaocara.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA
CNPJ: 28.615.557/0001-56
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

4.8 Caso a empresa seja domiciliada neste Município, a contratada deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Itaocara (RJ), sob pena de retenção do pagamento até que solucione a questão.

4.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus o licitante vencedor.

4.9.1 A nota fiscal só será liberada quando o objeto da licitação estiver em total conformidade com as especificações.

4.9.2 No caso de não haver o pagamento na data prevista no subitem 4.2, por culpa da Fundação, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

5 - CLÁUSULA V – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização do contrato será exercida por representante da Secretaria solicitante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

5.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, art.117, §1.

5.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º.

5.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, em conformidade com o art.115 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

5.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 - O contrato terá início a partir da data de assinatura do Termo de Contrato e sua publicação, emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho; expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA ou preposto por ele designado, a qual será de total responsabilidade e risco da CONTRATADA.

Rua Sebastião da Penha Rangel, n.º 67 – Centro – Itaocara/RJ
CEP: 28570-000 – Tel.: (22) 99763-8517
E-mail: licitacao@itaocara.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

CNPJ: 28.615.557/0001-56

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.2 - Os materiais/produtos deverão ser entregues/instalados, conforme pedido de compras, a ser enviado via email, sendo que a CONTRATADA vencedora do certame deverá atender o referido pedido em no máximo 02 (dois) dias, contados do recebimento do e-mail.

6.2.1 - Os materiais/produtos deverão ser entregues na sede de cada Secretaria solicitante, através de sua ordem de serviços, através de e-mail ou contato telefônico, conforme necessário, de Segunda-feira à Sexta-feira, nos horários: 09:00 às 18:00. * Telefone/contato: (22) 99763-8517* e-mail: licitacao@itaocara.rj.gov.br.

I - Os materiais/produtos serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

II- Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. Os materiais/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

6.3 Constatadas irregularidades no fornecimento dos gêneros alimentícios, a CONTRATANTE poderá:

6.3.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.3.2 Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7 – CLÁUSULA VII – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias e/ou suas correspondentes para o próximo exercício: *****

8 – CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;

8.2 Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;

8.3 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto.

8.4 Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.

8.5 Zelar pelo conteúdo dos produtos contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem

Rua Sebastião da Penha Rangel, n.º 67 – Centro – Itaocara/RJ

CEP: 28570-000 – Tel.: (22) 99763-8517

E-mail: licitacao@itaocara.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

CNPJ: 28.615.557/0001-56

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

prévia e expressa autorização da CONTRATADA.

8.6 Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

8.7 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8.8 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

8.8.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

8.8.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

8.8.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

8.8.4 Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos, para imediata substituição;

9 – CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Os produtos serão solicitados conforme as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO e INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, devendo a licitante vencedora emitir a Nota Fiscal, contendo o detalhamento do objeto.

9.2 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações efetuadas;

9.3 Não subcontratar, ceder ou transferir, o protocolo da nota fiscal, que deverá ser feito no Departamento de Tesouraria, da Prefeitura.

9.4 Garantir a qualidade dos materiais/produtos dentro o prazo mínimo de 12 MESES.

9.5 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

9.6 A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021;

9.7 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais/produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada;

9.8 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes a aquisição, respondendo pelos mesmos nos termos da Lei 14.133/2021;

9.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9.10 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da

Rua Sebastião da Penha Rangel, n.º 67 – Centro – Itaocara/RJ

CEP: 28570-000 – Tel.: (22) 99763-8517

E-mail: licitacao@itaocara.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA
CNPJ: 28.615.557/0001-56
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

proposta e/ou instruções do contrato;

9.11 Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

9.12 Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes ao fornecimento dos materiais/produtos.

9.13 Os Materiais/Produtos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio instrumento, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação dos mesmos.

9.14 Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

9.15 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.16 Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

9.17 Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

9.18 Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.

9.19 Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades ou sobre a indisponibilidade da ferramenta, durante a execução e vigência do contrato.

10 – CLÁUSULA X - DAS ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO TÉCNICA

10.1 - A empresa vencedora do certame deverá apresentar, Certidões Negativas de Débito (Municipal, Estadual, Federal, CNPJ, Trabalhista, FGTS e Falência e Concordata), Contrato Social com a última alteração, comprovante de endereço, CNH ou RG, do sócio administrador; sendo obrigatório a apresentação dos documentos.

11 – CLÁUSULA XI – DA RESCISÃO

11.1 A presente contratação encontra-se fundada no art. 28, inciso I, e art. 29 da Lei 14.133/2021, Pregão Eletrônico devidamente justificada no Processo Administrativo nº 3492/2024.

11.1.2 A Fundação poderá considerar RESCINDIDO este contrato, unilateralmente, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou retenção, se:

a) infringir qualquer cláusula deste contrato;

b) recusar-se a executar qualquer serviço, desde que suas razões não tenham sido prévia e devidamente aceitas pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA
CNPJ: 28.615.557/0001-56
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

fiscalização;

c) deixar de cumprir as exigências da fiscalização relativas aos materiais/produtos a serem solicitados.

11.2 Rescindido o contrato por culpa da CONTRATADA, ou qualquer dos motivos do item anterior, a mesma indenizará a Fundação, por todos os prejuízos sofridos.

11.3 Rescindido este contrato, a CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização por materiais/produtos não entregues, restando a Fundação as importâncias porventura devidas por materiais/produtos já entregues e ainda não pagos, para cobertura das multas, juros e demais encargos que lhe couberem pela rescisão, ficando ainda ressalvado à Fundação o direito de haver indenização pelos prejuízos que ultrapassarem o valor da retenção feita.

11.4 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

11.5 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

11.6 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

12 - CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1 Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 156 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções: a. Advertência; b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração; c. impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos; d.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

CNPJ: 28.615.557/0001-56

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

12.3 As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

12.4 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível.

13 - CLÁUSULA XIII – DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 - CLÁUSULA XIV – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15 - CLÁUSULA XV - PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

16 - CLÁUSULA XVI – DA MOTIVAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

16.1 A formalização desse instrumento foi motivada em face da necessidade de atender as necessidades da Secretaria Requisitante, com fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para abastecimento do estoque das Secretarias da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA.

16.2 O presente contrato vincula – se ao Processo Administrativo N.º XXX/2024, ao edital e anexos do procedimento de

Rua Sebastião da Penha Rangel, n.º 67 – Centro – Itaocara/RJ

CEP: 28570-000 – Tel.: (22) 99763-8517

E-mail: licitacao@itaocara.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

CNPJ: 28.615.557/0001-56

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico Nº XXX/2024, bem como a proposta da CONTRATADA e demais documentos que instruem o processo para todos os efeitos legais.

17 - CLÁUSULA XVII – DO REAJUSTE/DO REEQUILÍBRIO

17.1. A validade do Instrumento Contratual será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, os termos da Lei 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

17.2. Será observado no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

17.3. Os contratos decorrentes deste do Pregão XXX/2024 poderá ser alterado, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18 - CLÁUSULA XVIII - DO FORO

18.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itaocara/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021. E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Itaocara, de de 2024.

HERIBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA

PREFEITO

EMPRESA CNPJ nºxx.xxx.xxx/xx

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Rua Sebastião da Penha Rangel, n.º 67 – Centro – Itaocara/RJ
CEP: 28570-000 – Tel.: (22) 99763-8517
E-mail: licitacao@itaocara.rj.gov.br